



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

01 de Setembro de 2012

ANO XVI - N.º 366

ATOS DO EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 3.508, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Projeto de Lei n.º 167/12

Revogam-se em todos os seus termos as Leis n.ºs 3.378, de 15.02.2012 e 3.407, de 06.03.2012

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Ficam revogadas em todos os seus termos, a partir desta data, as Leis n.ºs 3.378, de 15 de fevereiro de 2012, e 3.407, de 06 de março de 2012.

Art.2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte dotação:

27 02.03 04.122.01032.103.33.90.39.00.00.00.01.0110 O.Serv.Terc.P.Juridica DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 29 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.509, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Projeto de Lei n.º 168/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender despesas de custeio nas seguintes dotações:

266	02.22	28.843.01000.101.3.2.90.21.00.00.00.01.0110	Jans sobre a Dívida por Contrato	ENC.GER.MUN. R\$ 90.000,00
267	02.22	28.843.01000.101.4.6.90.71.00.00.00.01.0110	Principal da Dívida Cont.Regatado	ENC.GER.MUN. R\$ 60.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

272	02.22	04.122.01252.151.3.3.90.18.00.00.00.01.0110	Auxílio Financeiro a Estudantes	ENC.GER.MUN. R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 29 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.510, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Projeto de Lei n.º 169/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para atender contabilização relativa à despesa de custeio nas seguintes dotações:

140	02.14	12.361.01122.118.3.3.90.30.00.00.00.05.0220	Mat. Consumo	DEPTO. ED. ENS. BASICO	R\$ 100.000,00
141	02.14	12.361.01122.118.3.3.90.39.00.00.00.05.0220	O.Serv.Terc. P. J.	DEPTO. ED. ENS. BASICO	R\$ 130.000,00
TOTAL					R\$ 230.000,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso do SALÁRIO EDUCAÇÃO, na importância de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema AudeSP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 29 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.511, DE 29 DE AGOSTO DE 2012

Projeto de Lei n.º 170/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 33.957,63 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), para atender contabilização relativa à despesa de custeio, nas seguintes dotações:

726	02.20	10.302.0200.2.2183.3.90.3000.00.00.00.02.0300	Mat.Consumo	FMS	RS 7.557,63
727	02.20	10.302.0200.2.4193.3.90.3000.00.00.00.01.0300	Mat.Consumo	FMS	RS 26.400,00
				TOTAL	RS 33.957,63

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inc. II, §1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DO ESTADO DE SÃO PAULO, na importância de R\$ 33.957,63 (trinta e três mil novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 33.957,63 (trinta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 29 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.512, DE 29 DE AGOSTO DE 2012
Projeto de Lei n.º 171/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender contabilização relativa à despesa de capital, na seguinte dotação:

728	02.11	15.452.012315274.4.90.5100.00.00.00.01.0110	Obras e Instal	DEPTO DE SERV.URB E RURAIS	RS 50.000,00
				TOTAL	RS 50.000,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 29 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

LEI N.º 3.513, DE 29 DE AGOSTO DE 2012
Projeto de Lei n.º 172/12

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender contabilização relativa às despesas de capital, na seguinte dotação:

729	02.11	15.451.012315284.4.90.5100.00.00.00.01.0110	Obras Inst.	DEPTO.SERV.URB. RURAIS	RS 130.000,00
				TOTAL	RS 130.000,00

Art.2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recurso proveniente do superávit financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inc. I, §1º, do art. 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 2.894, de 03 de junho de 2009 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei n.º 3.243, de 21 de junho de 2011, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 29 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

DECRETOS

D E C R E T O N.º 3.327, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 24.947,85 (vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) para atender a seguinte dotação:

162	02.16	12.361.01142.1223.3.90.3000.00.00.00.02.0262	Mat.Consumo	DEPTO DE EDUC.FUNDEB - OTS DESP	RS 24.947,85
				TOTAL	RS 24.947,85

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

683	02.16	12.361.01141.4403.3.90.3000.00.00.00.02.0265	Mat.Consumo	DEPTO DE EDUC.FUNDEB - OTS DESP	RS 24.947,85
				TOTAL	RS 24.947,85

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA n.º 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 22 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.328, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

91	02.11	15.452.01232.1113.3.90.30.00.00.00.00.01.010	Material de Consumo	DEPTO DE SERV. URB. RURAIS	R\$ 25.000,00
93	02.11	15.452.01232.1113.3.90.39.00.00.00.00.01.010	Out.Serv. Terc- P. J.	DEPTO DE SERV. URB. RURAIS	R\$ 20.000,00
107	02.13	26.782.01052.1133.3.90.30.00.00.00.00.01.0400	Material de Consumo	DEPTO DE SEG. TRÂNSITO	R\$ 1.000,00
109	02.13	26.782.01052.1133.3.90.39.00.00.00.00.01.0400	Out.Serv. Terc- P. J.	DEPTO DE SEG. TRÂNSITO	R\$ 1.000,00
210	02.20	10.302.01172.1293.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Material de Consumo	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 67.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

88	02.11	15.452.01232.1113.1.90.11.00.00.00.00.01.0110	Venc.Vant. Fix. PC	DEPTO DE SERV. URB. RURAIS	R\$ 45.000,00
104	02.13	26.782.01052.1133.1.90.11.00.00.00.00.01.0400	Venc.Vant.Fix.-P.C	DEPTO DE SEG. TRÂNSITO	R\$ 2.000,00
212	02.20	10.302.01172.1293.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Out.Serv.Terc. P. J.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 20.000,00
TOTAL					R\$ 67.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.243**, de 21/06/2011 e **PPA nº 2.894**, de 03/06/2009 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audep do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 22 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.329, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre a criação do Comitê de Investimentos - C.I., no âmbito do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da transparência na administração das aplicações financeiras do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben;**

CONSIDERANDO a necessidade de buscar o cumprimento do que determina a avaliação atuarial no que se refere aos resultados das aplicações financeiras, como a forma de garantir o pagamento dos benefícios de responsabilidade do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben;**

CONSIDERANDO que o patrimônio do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben** pertence aos servidores públicos municipais e que, por isso, deve ser garantida a participação efetiva dos servidores na gestão desse patrimônio;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos - C.I. no âmbito do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben**, conforme disposto na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012.

§ 1º A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I - política de investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben;**

II - normas do Conselho Monetário Nacional constantes da Resolução nº 3922/10 expedida pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer que vier a alterá-la ou substituí-la;

III - conjuntura econômica de curto, médio e longo prazo; e

IV - indicadores econômicos.

§ 2º Compete ao Comitê de Investimentos:

I - Acompanhar o andamento dos investimentos e desinvestimentos financeiros do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben**, registrando-os em ata;

II - Receber e analisar todas as propostas de investimentos encaminhadas ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben por instituições financeiras;

III - Fiscalizar o cumprimento das Resoluções emanadas pelo Banco Central do Brasil e MPAS, relativas aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência;

IV - Acompanhar a evolução do cálculo atuarial, definindo Política para Investimentos; bem como, para reposição de eventuais débitos técnicos ou ajustes no plano de custeio dos benefícios;

V - Realizar credenciamento das instituições financeiras que participarão da gestão e administração dos recursos do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben, mantendo, para tanto, Processo Administrativo próprio, considerando, no mínimo:

- Atos de registro ou autorização do BACEN, CVM ou órgão competente;
- Histórico de elevado padrão ético, sem restrições do BACEN, CVM ou órgãos competentes que desaconselhem relacionamento seguro.

Art. 2º O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, os quais serão indicados pelo Presidente do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben**.

§ 1º Os membros do C. I., necessariamente deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º Ao menos 1 (um) dos membros do C.I. deverá possuir Certificação vigente do mercado financeiro, com os requisitos mínimos exigidos pelo MPAS aos gestores de RPPS.

§ 3º Os membros do C.I. elegerão entre eles seu Presidente.

Art. 3º O mandato dos membros do C.I. será de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por prazos sucessivos.

Art. 4º O Conselho Municipal de Previdência avaliará os trabalhos dos membros e constatada a falta de participação, poderá exigir ao Presidente substituição dos mesmos.

Art. 5º O C.I. reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente do C.I., sendo suas resoluções tomadas por maioria dos votos.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas, que serão lavradas e redigidas pelo secretário, livremente escolhido pelo Presidente do C.I. dentre os membros, e disponibilizadas para consulta.

Art. 6º O membro do C.I. será excluído do mesmo, se faltar por duas reuniões seguidas ou três reuniões alternadas, considerado um período de 12 (doze) meses.

Art. 7º O C.I. poderá, através de contrato com empresa especializada e credenciada nos termos da legislação pertinente, ter uma assessoria ou consultoria na gestão financeira para melhor embasar sua gestão de análise de investimentos, auxiliando no atendimento do art. 3º da Portaria n.º 519/2011, alterado pela Portaria n.º 170/2012 do MPAS.

Art. 8º O C.I. encaminhará, até o dia 30 de novembro de cada exercício, a proposta de Política Anual de Investimentos - DPIN, para o ano civil subsequente, que através de seu Presidente será submetida à aprovação do Conselho Municipal de Previdência do **Fundo de Previdência dos**

Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben, até o dia 15 de dezembro do respectivo exercício.

§ 1º A documentação que subsidiar a definição da DPIN será encaminhada, juntamente com a respectiva proposta, ao Conselho Municipal de Previdência do **Fundo de Previdência dos Servidores Municipais do Município de Vargem Grande do Sul - Fupreben**.

§ 2º Os documentos para a execução da DPIN referidos, permanecerão sob a guarda do C.I., ficando à disposição dos órgãos e entes fiscalizadores.

Art. 9º Justificadamente, o C.I. poderá propor a revisão da DPIN no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado, ou nova legislação.

Art. 10. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 22 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.330, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Substitui membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam substituídos a partir desta data, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A., designados através do Decreto nº 3.113, de 27.06.2011, que passarão a ser os seguintes:

Representantes da Casa do Menor "D. Bosco"

SRA. MAIRA CAROSI PEREIRA

SRA. CLÁUDIA CRISTINA PEDROZA CALIXTO

- EFETIVO

- SUPLENTE

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 22 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.331, DE 22 DE AGOSTO DE 2012

Substitui membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Ademir de Oliveira Corsi, membro efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Representante do Departamento de Administração, designado através do Decreto nº 3.078, de 07.02.2011, pelo Sr. **MARCELO CARDOSO DA SILVA**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 22 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 22 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.332, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Substitui membro do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica substituído a partir desta data, o Sr. Ademir de Oliveira Corsi, membro suplente do Conselho Municipal de Controle Social do Programa Bolsa Família, Representante da Comissão Municipal do Programa Viva/Leite, designado através do Decreto nº 3.151, de 22.09.2011, pela Sra. **EVA VILMA DA SILVA RODRIGUES**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 23 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

D E C R E T O N.º 3.333, DE 31 DE AGOSTO DE 2012

Regulamenta a realização de exames médicos nas piscinas públicas municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei 2.448/2002 e art. 2º, § 1º, do Decreto nº 1.944/2002;

D E C R E T A:

Art. 1º Os exames médicos para utilização das piscinas públicas serão realizados, conforme tabela abaixo:

DATA	HORARIO	LOCAL
11.09.2012	17h00	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"
14.09.2012	18h00	Clube Municipal "XXI de Abril"
18.09.2012	17h00	PETI - Jardim Paulista
21.09.2012	17h00	Centro Educacional e Esportivo "José Cortez"
25.09.2012	17h00	Clube Municipal "XXI de Abril"
28.09.2012	18h00	Ginásio Poliesportivo "Ricardo Patrocínio Rodrigues"

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 31 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA

PORTARIA

P O R T A R I A N.º 11.429, DE 23 DE AGOSTO DE 2012

Substitui membro da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite "VIVALEITE"

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a partir desta data, o Sr. Ademir de Oliveira Corsi, membro da Comissão para acompanhamento das atividades do convênio do Projeto Estadual do Leite “VIVALEITE”, Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, designado através da Portaria n.º 10.562, de 05 de maio de 2011, pela Sra. **EVA VILMA DA SILVA RODRIGUES** - RG n.º 24.552.204-9.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 23 de agosto de 2012.

AMARILDO DUZI MORAES

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 23 de agosto de 2012.

ADRIANA STRAZZA DE LIMA**EXTRATOS DE CONTRATOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 59/2012; **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares descartáveis para a Rede Pública Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 08/08/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 129/2012; CONTRATADA:** Cirúrgica União Ltda; **VALOR:** R\$ 1.704,10; **CONTRATO N.º 130/2012; CONTRATADA:** SP Comercio e Serviços em Distribuição Ltda; **VALOR:** R\$ 7.351,78; **CONTRATO N.º 131/2012; CONTRATADA:** Supporte Distrib. Medicamentos e Mat. Med. Hosp. Ltda; **VALOR:** R\$ 8.100,00;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 60/2012; **OBJETO:** Aquisição de instrumentais cirúrgicos e materiais hospitalares permanentes para a Rede Municipal de Saúde, com entregas parceladas pelo período de 12 meses; **ASSINATURA:** 09/08/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 132/2012; CONTRATADA:** Abemed Produtos Médicos-Científicos Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 7.849,50; **CONTRATO N.º 133/2012; CONTRATADA:** Cirúrgica União Ltda; **VALOR:** R\$ 4.725,44; **CONTRATO N.º 134/2012; CONTRATADA:** Fam Ltda; **VALOR:** R\$ 379,46; **CONTRATO N.º 135/2012; CONTRATADA:** DZ7 Com. de Prod. Médicos e Hospitalares Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 283,45; **CONTRATO N.º 136/2012; CONTRATADA:** SP Comercio e Serviços em Distribuição Ltda Me; **VALOR:** R\$ 2.138,52;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 61/2012; **OBJETO:** Aquisição materiais de construção para as obras do Posto de Saúde Dr. Natalino Lopes Aliende – Convênio Federal 0346497-15/MSAUDE; **ASSINATURA:** 13/08/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 137/2012; CONTRATADA:** Cimentolandia Com. e Rep. de Mat. p/ Const. Ltda; **VALOR:** R\$9.459,00; **CONTRATO N.º 138/2012; CONTRATADA:** Rodrilajes Comercio de Materiais para Construção Ltda; **VALOR:** R\$6.799,70; **CONTRATO N.º 139/2012; CONTRATADA:** Pavimentadora Santo Expedito Ltda; **VALOR:** R\$9.300,00; **CONTRATO N.º 140/2012; CONTRATADA:** Flex Comercio e Representação Ltda; **VALOR:** R\$12.351,00; **CONTRATO N.º 141/2012; CONTRATADA:** Mario Rubio Bertolini Materiais para Construção Ltda; **VALOR:** R\$1.320,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 63/2012; **OBJETO:** Aquisição de materiais hidrossanitários para as obras do Posto de Saúde Ernani de Andrade - Convênio Estadual 035/2007 - TA 04/2010 - Processo 001.0214.001.023/10; **ASSINATURA:** 24/08/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 143/2012; CONTRATADA:** Trebian Comercial Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 9.971,02.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência 05/2012; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção de creche no âmbito do PAEM – Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil – Convênio Nº 3235/2011 Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - FDE; **ASSINATURA:** 28/08/2012; **VIGÊNCIA:** Emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO N.º 142/2012; CONTRATADA:** Azevedo Marques Engenharia Ltda; **VALOR:** R\$1.179.131,06;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 16/2012; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para construção de creche no âmbito do PAEM – Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil – Convênio Nº 3235/2011 Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - FDE; **ASSINATURA:** 29/08/2012; **VIGÊNCIA:** Emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **CONTRATO N.º 144/2012; CONTRATADA:** Shed Steel Estruturas Metálicas Ltda EPP; **VALOR:** R\$379.296,97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 57/2012; **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e elétricos para as obras do Posto de Saúde Ernani de Andrade - Convênio Estadual 035/2007 - TA 04/2010 - Processo 001.0214.001.023/10; **ASSINATURA:** 30/08/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 145/2012; CONTRATADA:** Mario Rubio Bertolini Materiais P/ Construção EPP; **VALOR:** R\$ 9.200,00; **CONTRATO N.º 146/2012; CONTRATADA:** Pavimentadora Santo Expedito Ltda; **VALOR:** R\$ 36.000,00; **CONTRATO N.º 147/2012; CONTRATADA:** Rodrilajes Materiais Para Construção Ltda EPP; **VALOR:** R\$ 44.026,55.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 07/2012; **OBJETO:** Contratação de banda para as comemorações do 138º Aniversario da Cidade na represa Eduino Sbardelini – Evento Superação – Departamento de Cultura; **ASSINATURA:** 31/08/2012; **VIGÊNCIA:** 23/09/2012; **CONTRATO N.º 148/2012; CONTRATADA:** Paulo de Tarso Sapiro Me; **VALOR:** R\$ 15.000,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 66/2012; **OBJETO:** Aquisição e instalação de equipamentos para projeto de implantação de Academias ao ar livre em diversas áreas de lazer do município - Contrato de Repasse n.º 0368747-91/2011/Ministério do Esporte/CAIXA; **ASSINATURA:** 31/08/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 149/2012; CONTRATADA:** Amanda Dalvana de Almeida 39882498825; **VALOR:** R\$ 114.000,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 109/2011; **OBJETO:** Prorrogação da execução do objeto do contrato de fornecimento de estrutura metálica de cobertura e fechamento para Ginásio de Esportes da EMEB Antonio Coury; **ASSINATURA:** 19/03/2012; **VIGÊNCIA:** 60 dias; **CONTRATO N.º 01/2012; CONTRATADA:** Shed Steel Estruturas Metálicas Ltda EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 07/2011; **OBJETO:** Prorrogação da execução do objeto do contrato de execução de obras de tubulação para escoamento e drenagem de águas pluviais do Jardim Morumbi – Convênio nº 1571/2010 – Secretaria de Economia e Planejamento; **ASSINATURA:** 05/04/2012; **VIGÊNCIA:** 150 dias; **CONTRATO N.º 117/2011; CONTRATADA:** Semag Comercio e Engenharia Ltda

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 109/2011; **OBJETO:** Prorrogação da execução do objeto do contrato de fornecimento de estrutura metálica de cobertura e fechamento para Ginásio de Esportes da EMEB Antonio Coury; **ASSINATURA:** 18/05/2012; **VIGÊNCIA:** 60 dias; **CONTRATO N.º 01/2012; CONTRATADA:** Shed Steel Estruturas Metálicas Ltda EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2007; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 04/2007; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação de imóvel para as instalações do Conselho Tutelar e C.M.D.C.A.; **ASSINATURA:** 06/07/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 91/2007; CONTRATADA:** Enivaldo Luvezuti; **VALOR:** R\$ 8.679,96

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 04/2011; **OBJETO:** Prorrogação por 12 meses do contrato de serviço de publicidade legal de todos os atos de interesse da Administração Municipal pelo sistema Online Pubnet, nos respectivos cadernos do Diário Oficial do Estado de São Paulo; **ASSINATURA:** 13/07/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 150/2011; CONTRATADA:** Imprensa Oficial do Estado S/A -Imesp; **VALOR:** R\$ 95.877,60

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 109/2011; **OBJETO:** Prorrogação da execução do objeto e da vigência do contrato de fornecimento de estrutura metálica de cobertura e fechamento para Ginásio de Esportes da EMEB Antonio Coury; **ASSINATURA:** 17/07/2012; **VIGÊNCIA:** 60 dias e 180 dias, respectivamente; **CONTRATO N.º 01/2012; CONTRATADA:** Shed Steel Estruturas Metálicas Ltda EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2010; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 55/2010; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de realização de exames de litotripsia para a Rede Municipal de Saude; **ASSINATURA:** 23/07/2012; **VIGENCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º 151/2010; CONTRATADA:** Litoclinica São João S/A; **VALOR:** R\$ 16.787,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 91/2011; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução do contrato de serviço de implantação de rede óptica para interligar todas as unidades de ensino das escolas municipais de Vargem Grande do Sul; **ASSINATURA:** 27/07/2012; **VIGÊNCIA:** 90 dias, contados a partir de 28/07/2012; **CONTRATO N.º** 201/2011; **CONTRATADA:** Hivanil de Souza Me.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 01/2012; **OBJETO:** Acréscimo de quilometragem referente ao contrato de prestação de serviço de transporte de alunos do município; **ASSINATURA:** 01/08/2012; **CONTRATO N.º** 08/2012; **CONTRATADA:** P. Trevisan Transporte Me; **VALOR** R\$ 9.342,90

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2009; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite 37/2009; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de locação de software de sistema executável de computador – Software – na área de gerenciamento de multas de trânsito, com serviços de alterações e atualizações de rotina e suporte operacional do sistema; **ASSINATURA:** 14/08/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO N.º** 151/2009; **CONTRATADA:** Sofolha Informática Ltda; **VALOR:** R\$ 10.592,34

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 02/2012; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do óleo diesel, referente ao contrato de fornecimento de óleo diesel diretamente nas máquinas pertencentes ao DSUR; **ASSINATURA:** 16/08/2012; **CONTRATO N.º** 04/2012; **CONTRATADA:** Strazza Petro Comercio e Transportes Ltda; **VALOR:** R\$ 6.899,97

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 70/2011; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de realização de estudo urodinâmico para o Departamento Municipal de Saúde; **ASSINATURA:** 17/08/2012; **VIGÊNCIA:** 12 meses, contados a partir de 19/08/2012; **CONTRATO N.º** 163/2011; **CONTRATADA:** Dr. Paulo César Vidale; **VALOR:** R\$ 14.000,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 50/2012; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de aquisição de concreto para as obras de ampliação do Poliesportivo “Ricardo Patrocínio Rodrigues” - Convênio 0215/2008 – Processo 0860/2008 – SELT; **ASSINATURA:** 21/08/2012; **VIGÊNCIA:** 60 dias; **CONTRATO N.º** 110/2012; **CONTRATADA:** Mauro César Barbosa Construções Me

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2011; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 07/2011; **OBJETO:** Aditivo de aproximadamente 13,77 sobre o valor do contrato de execução de obras de tubulação para escoamento e drenagem de águas pluviais do Jardim Morumbi – Convênio nº 1571/2010 – Secretaria de Economia e Planejamento; **ASSINATURA:** 22/08/2012; **CONTRATO N.º** 117/2011; **CONTRATADA:** Semag Comercio e Engenharia Ltda; **VALOR** R\$ 20.667,39

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços 01/2012; **OBJETO:** Prorrogação do contrato de execução de obras de construção de uma quadra poliesportiva coberta junto a escola Mario Beni no Jardim Dolores; **ASSINATURA:** 23/08/2012; **CONTRATO N.º** 24/2012; **CONTRATADA:** Atros Construtora Ltda;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 04/2012; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro do item 01 (Carne de frango tipo Sassami) para o preparo da merenda escolar; **ASSINATURA:** 23/08/2012; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 01/2012; **CONTRATADA:** Distribuidora Nancy Ltda; **VALOR:** R\$ 5.152,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2012; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial 22/2012; **OBJETO:** Troca de marca do item 30 do contrato de aquisição de medicamentos para distribuição no Centro de Saúde II “Dr Gabriel Mesquita”; **ASSINATURA:** 30/08/2012; **CONTRATO N.º** 44/2012; **CONTRATADA:** Dimaci/MG – Material Cirúrgico Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2012
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2012
PROCESSO ADM. Nº 102/2012

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: **WAGNER DEGRANDE RITEL HORTIFRUTIGRANJEIROS ME**
Endereço: Rua Rio Grande Do Sul, 241 – Vila Polar – V. Gde do Sul - SP
CNPJ: 13.446.337/0001-79
Representante Legal: WAGNER DEGRANDE RITEL
CPF: 345.035.548-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – Objeto da Licitação / Preços Registrados.

Item 01 - ABOBRINHA BRASILEIRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,78.

Item 02 - ABOBRINHA PAULISTA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.200 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,58.

Item 03 - CENOURA EXTRA EM CUBOS OU CABELO DE ANJO EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 6.350 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,98.

Item 04 - BETERRABA EXTRA EM CUBOS OU RODELAS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,94.

Item 05 - CHUCHU EXTRA EM CUBOS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 2,96.

Item 06 - ALHO DESCASCADO INTEIRO EMBALAGEM 01 KG/ Quantidade Registrada: 1.500 Kg/ Preço Unitário: R\$ 15,84.

Item 07 - SALSICA PICADA EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 500 Kg/ Preço Unitário: R\$ 11,58.

Item 08 - MANDIOQUINHA SALSICA EM CUBOS OU RODELAS EMBALAGEM A VACUO COM PESOS DE 01, 02 OU 05 KG/ Quantidade Registrada: 4.200 Kg/ Preço Unitário: R\$ 6,72.

Item 09 - VAGEM TIPO MACARRÃO PICADO EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 4.000 Kg/ Preço Unitário: R\$ 7,96.

Item 10 - REPOLHO VERDE PICADO EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 3,85.

Item 11 - ACELGA PICADA EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 3,58.

Item 12 - COUVE MANTEIGA PICADA EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA PESO MÉDIO 250 GRAMAS/ Quantidade Registrada: 1.800 Kg/ Preço Unitário: R\$ 8,74.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os produtos deverão ser entregues semanalmente, sob refrigeração, ponto a ponto nos endereços informados pela Seção de Alimentação Escolar, todas as segundas-feiras (ou primeiro dia útil subsequente no caso de feriado ou ponto facultativo) até as 10:30 horas, nas quantidades constantes das autorizações de fornecimento parceladas emitidas pelo Departamento de Licitações e Compras.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Merenda Escolar, que é o órgão municipais responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3), sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 064/2012 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Comunicar, formal e imediatamente, à PREFEITURA de eventuais ocorrências anormais verificadas na entrega do produto, no menor espaço de tempo possível.

5.3 - Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita entrega do produto, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;

5.4 - Atender, com a diligência possível, as determinações da PREFEITURA, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas, assim como substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.5 - Indenizar a PREFEITURA por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à DETENTORA.

5.6 - Fornecer produtos sadios e íntegros de acordo com a qualidade exigida pela Prefeitura Municipal, conforme padrão de classificação de qualidade de alimentos do CEAGESP / CEASA.

5.7 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, utilizando-se de veículo adequado para transporte dos produtos, limpo, sem odores indesejáveis, livre de vetores e pragas urbanas. O veículo não deve transportar os produtos com outras cargas que comprometam a sua qualidade higiênico-sanitária.

5.8 - Realizar o fornecimento em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência. Caso tal realização não seja feita dentro do prazo, a DETENTORA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

5.9 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.

5.10 - Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade como DETENTORA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.

5.11 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA aos locais determinados para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

8.1 - Devido à variação diária dos preços dos produtos hortifrutigranjeiros, para que não haja prejuízos para nenhuma das partes, os preços ofertados pela empresa contratada serão atualizados a cada pedido, na data de sua formulação, de acordo com as variações de mercado, adotando-se como índice de reajuste a variação de preços do quilo dos respectivos produtos *in natura* divulgados diariamente no site www.ceasacampinas.com.br.

8.2 - Os preços indicados na proposta da contratada serão atualizados obedecendo ao percentual de variação de preço acumulado, a partir do primeiro pedido.

8.3 - Os preços serão atualizados / reajustados pelo Departamento de Licitações e Compras para maior ou para menor, conforme a variação de mercado, na formulação de cada pedido semanal, com base no preço praticado no dia do pedido ou no dia anterior caso não haja publicação naquela data.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 064/2012 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 28 de agosto de 2012.

Amarildo Duzi Moraes
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Wagner Degrande Ritel
Sócio Proprietário
P/DETENTORA(S)

ATA DA JARI

ATA DA 123ª SESSÃO DA JARI
JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze, às 08:30 horas, em sua sede situada na rua Sete de Setembro n.º 159, centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da "JARI" – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Marcos Roberto Barion, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Luis Eduardo Giglioli e Sr. João Domingos Mazzarini, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi aprovada e passo-se ao julgamento dos recursos de infrações que se seguem: **PROCESSO N.º 033/2012** do Sr. Patrícia Corrêa Moneda, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 034/2012** do Sr. José Visconde Neto, **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 035/2012** do Sr. José Roberto Ribeiro Xisto, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 036/2012** do Sr. Marcos Ferreira, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 037/2012**, do Sr. Luiz Carlos Bassani Júnior, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO N.º 038/2012** do Sr. Silvio Nicolielo Filho, **negaram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator e **PROCESSO N.º 039/2012**, do Sr. Gustavo Barbosa Leandrini, **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto de relator. Nada mais tendo sido apresentado para apreciação desta Junta Administrativa de Recursos de Infração, os trabalhos foram encerrados pelo presidente. Eu, Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os demais membros Sr. Luis Eduardo Giglioli _____ Sr. João Domingos Mazzarini _____ e, também, pelo Presidente Dr. Marcos Roberto Barion _____.

Relação da 123ª ATA-JARI de 30 de Agosto de 2012	N.º prot.	Julgamento	N.º A/T
Patrícia Correa Moneda	033/2012	Indeferido	F4700014087-1
José Visconde Neto	034/2012	Deferido	F4700012797-1
José Roberto Ribeiro Xisto	035/2012	Indeferido	F4700014611-1
Marcos Ferreira	036/2012	Indeferido	F4700014581-1
Luiz Carlos Bassani Júnior	037/2012	Indeferido	F4700014647-1
Silvio Nicolielo Filho	038/2012	Indeferido	F4700014580-1
Gustavo Barbosa Leandrini	039/2012	Deferido	F4700014381-1

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO

Area – Médicos E Afins

Assunto: Licença de funcionamento inicial
Objeto: Atividades de Fisioterapia
Protocolo: 303/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 20/08/12
Razão Social: Patrícia Helena Ferri Ranzani
Endereço: Rua Capitão Belarmino Rodrigues Peres 681
Bairro: Centro
Responsável Legal: Patrícia Helena Ferri Ranzani
Responsável Técnico: Patrícia Helena Ferri Ranzani CREFITO - 45538
CEVS: 355640421-865-000080-1-0

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Atividades de Nutrição
Protocolo: 304/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 20/08/12
Razão Social: Imyra Ranzani Avanzi
Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres 681
Bairro: Centro
Responsável Legal: Imyra Ranzani Avanzi
Responsável Técnico: Imyra Ranzani Avanzi CRN- 11085
CEVS: 355640421-865-000079-1-9

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Consultório Odontológico
Protocolo: 273/12

Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 20/08/12
Razão Social: Patrícia Morandin G. Milan de Andrade
Endereço: Rua Capitão Belarmino R. Peres 681
Bairro: Centro
Responsável Legal: Patrícia Morandin G. Milan de Andrade
Responsável Técnico: Patrícia Morandin G. Milan de Andrade CRO- 54956
CEVS: 355640421-863-000195-1-8

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Equipamento de Raios RX
Protocolo: 273/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 20/08/12
Razão Social: Patrícia Morandin G. Milan de Andrade
Endereço: Rua Capitão Belarmino R. Peres 681
Bairro: Centro
Responsável Legal: Patrícia Morandin G. Milan de Andrade
Responsável Técnico: Patrícia Morandin G. Milan de Andrade CRO- 54956
Equipamento: Raios X Odontológico Intra Oral Marca Dabi
CEVS: 355640421-863-000196-1-5

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise
Protocolo: 291/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 17/08/12
Razão Social: Vanessa Marini
Endereço: Rua Santana 580
Bairro: Centro
Responsável Legal: Vanessa Marini
Responsável Técnico: Vanessa Marini CRP- 78524
CEVS: 355640421-865-000077-1-4

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Atividades de Fisioterapia
Protocolo: 264/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 17/08/12
Razão Social: Luis Alberto Batistão
Endereço: Rua Santana 556
Bairro: Centro
Responsável Legal: Luis Alberto Batistão
Responsável Técnico: Luis Alberto Batistão CREFITO - 47129
CEVS: 355640421-865-000078-1-1

Assunto: Licença de Funcionamento Inicial
Objeto: Atividade medica restrita a consulta
Protocolo: 245/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 17/08/12
Razão Social: João Carlos Mesquita
Endereço: Rua dos Paulistas 1335
Bairro: Santa Terezinha
Responsável Legal: João Carlos Mesquita
Responsável Técnico: João Carlos Mesquita CRM- 46043
CEVS: 355640421-863-000194-1-0

Assunto: Cancelamento de Licença de funcionamento
Objeto: atividades de nutrição
Protocolo: 279/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 17/08/12
Razão Social: Imyra Ranzani Avanzi
Endereço: Rua XV de Novembro 459 sala 3
Bairro: Centro
Responsável Legal: Imyra Ranzani Avanzi
Responsável Técnico: Imyra Ranzani Avanzi CRN- 11085
CEVS: 355640421-865-000017-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividade medica restrita a consulta
Protocolo: 249/12
Deferido: (X) Sim () Não

Data do deferimento: 15/08/12
Razão Social: Fernanda Márcia Leite Cipresso
Endereço: Rua Major Correa 524
Bairro: Centro
Responsável Legal: Fernanda Márcia Leite Cipresso
Responsável Técnico: Fernanda Márcia Leite Cipresso CRM 82546
CEVS: 355640421-863-000064-1-6

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividade medica restrita a consulta
Protocolo: 275/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 15/08/12
Razão Social: Jose Elias Nascimento Neto
Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres 265 sala 2
Bairro: Praça Nossa Senhora Aparecida
Responsável Legal: Jose Elias Nascimento Neto
Responsável Técnico: Jose Elias Nascimento Neto CRM- 77188
CEVS: 355640421-863-000063-1-9

Assunto: Renovação de Licença de funcionamento
Objeto: Atividades de Fisioterapia
Protocolo: 274/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 15/08/12
Razão Social: Janaina Aparecida Volpe do Nascimento
Endereço: Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres 265
Bairro: Centro
Responsável Legal: Janaina Aparecida Volpe do Nascimento
Responsável Técnico: Janaina Aparecida Volpe do Nascimento CREFITO - 73033
CEVS: 355640421-865-000014-1-4

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividade medica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares
Protocolo: 295/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 15/08/12
Razão Social: Clinica CDGO S/C Ltda
Endereço: Rua Bom Pastor 135
Bairro: Vila Santana
Responsável Legal: Paulo Sergio Cossi
Responsável Técnico: Paulo Sergio Cossi CRM- 43921
Responsável Técnico Substituto: Sonia Maria Manfredi Cossi CRM- 4393
Responsável Técnico Substituto: Luis Francisco Cossi CRM- 70323
CEVS: 355640421-863-000127-1-8

Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento
Objeto: Atividades Veterinárias
Protocolo: 243/12
Deferido: (X) Sim () Não
Data do deferimento: 17/08/12
Razão Social: Carlos Eduardo Soares Floksztrumpf Me
Endereço: Rua Dona Maria Cândida 198
Bairro: Vila santa Terezinha
Responsável Legal: Carlos Eduardo Soares Floksztrumpf
Responsável Técnico: Carlos Eduardo Soares Floksztrumpf CRMV- 9540
CEVS: 355640421-750-000006-1-2

Área de Alimentos

Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Lanchonete
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 22/08/12
Nº Protocolo: 281/12
Razão Social: Marcio Jose Gritens Julkowskl
Responsável Legal: Marcio Jose Gritens Julkowskl
Endereço: Rua Manoel Martha 94

Bairro: Jardim Santa Martha
CEVS: 355640421-561-000371-1-7

Assunto: 2º Via de Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Lanchonete
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 20/08/12
Nº Protocolo: 308/12
Razão Social: Ana Paula Teixeira Vargem Grande do Sul Me
Responsável Legal: Ana Paula Teixeira
Endereço: Rua Felipe Moises Felipe 389
Bairro: Paraíso 1
CEVS: 355640421-561-000198-1-0

Assunto: Licença de Funcionamento
Ramo de Atividade: Comercio varejista de produtos alimentícios
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 2/08/12
Nº Protocolo: 305/12
Razão Social: Edmar Martins Soares
Responsável Legal: Edmar Martins Soares
Endereço: Rua XV de Novembro 294
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-472-000126-1-0

Assunto: Cadastro
Ramo de Atividade: Cabeleireira
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 14/08/12
Nº Protocolo: 298/12
Razão Social: Samanta Cristina Biscaro
Responsável Legal: Samanta Cristina Biscaro
Endereço: Rua São Paulo 143
Bairro: Vila Polar
CEVS: 355640421-960-000104-2-1

Assunto: Cadastro
Ramo de Atividade: Serviço ambulante de alimentação
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 09/08/12
Nº Protocolo: 129/12
Razão Social: João Batista Claudiano Filho
Responsável Legal: João Batista Claudiano Filho
Endereço: Rua Petrópolis 665
Bairro: Vila Santana
CEVS: 355640421-561-000354-2-4

Assunto: Cadastro
Ramo de Atividade: Serviços ambulante de alimentação
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 10/08/12
Nº Protocolo: 486/11
Razão Social: Jose Antonio Otero Rossi
Responsável Legal: Jose Antonio Otero Rossi
Endereço: Rua Hermenegildo Cossi 532
Bairro: Fortaleza
CEVS: 355640421-561-000368-2-0

Assunto: Cadastro
Ramo de Atividade: Serviços ambulantes de alimentação
Deferido: (x) Sim () Não
Data do deferimento: 16/08/12
Nº Protocolo: 302/12
Razão Social: Cintia da Silva Santos
Responsável Legal: Cintia da Silva Santos
Endereço: Rua Saldanha Marinho 535
Bairro: Centro
CEVS: 355640421-561-000370-2-8

ATOS CONCESSÓRIOS

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 432 a 492

Finalidade: Concessão de concessão, arrendamento, prestação de serviços, etc. referente ao mês: 08/2012

Ab. Contab.	Ord. Fin.	Nome	Cargo	Admissão	Este mês (ano A.T.E.)	Total (ano Serviço)	Substituto	Ancião	Devid. Parte	Quota Parte
432	188	ADRIAN MARINO DE OLIVEIRA	MOTORISTA	08/01/84	2309182	23	1	11	1	1
433	182	ADILSON MARCELO DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	21/02/20	2309200	02	1	7	0	0
434	186	ADILSON JOSÉ FERREIRA	AJUDANTE DE INFORMACAO	08/02/20	2309200	02	1	7	0	0
435	182	ADRIANA STRAZZA DE LIMA	ECONOMISTA GERAL	05/02/20	2309200	02	1	7	0	0
436	181	ALICE BELLI FOR	AJUDANTE GERAL	08/01/86	2309180	18	1	11	0	0
437	186	ALBERTINA LIZI	AJUDANTE DE INFORMACAO	23/01/80	2309180	18	1	11	0	0
438	188	ANA LUCIA PANTOJA GAMBROTI	AJUDANTE DE CONTABILIDADE	18/01/80	2309180	23	1	10	1	0
439	181	ANA MARA TOMAZ DA SILVA	ASSISTENTE PEDAGOGICO	18/01/86	2309180	18	1	11	0	0
440	18	ANDRÉ CARLOS MARQUES FERREZ	MÉDICO DA SAÚDE PÚBLICA	04/01/61	2309180	24	1	10	1	0
441	186	ANDRÉ DE OLIVEIRA	COZINHEIRO	08/01/84	2309180	18	1	11	0	0
442	181	ANDRÉ MARCELO BARBOSA	AJUDANTE GERAL	03/01/80	2309180	18	1	11	0	0
443	181	BENEDITO MARCELO DA SILVA	AJUDANTE GERAL	04/01/81	2309180	18	1	10	0	0
444	187	BENEDITO SÁBADO FILHO	MOTORISTA	08/01/84	2309180	18	1	10	0	0
445	181	CARLOS DANIELE PEREIRA SILVA	CONTÁVEL	23/01/84	2309180	18	1	10	0	0
446	222	CELINO EMY	ASSISTENTE	05/01/20	08/02/20	18	1	0	0	0
447	181	CLAUSIA MICHELE ROCHA NETO	EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA	23/01/80	2309180	23	1	10	1	0
448	182	DANIEL DOS REIS ANDRADE	MOTORISTA	04/02/20	04/02/20	02	1	7	0	0
449	186	DENISE DE SOUZA FREITAS	AJUDANTE DE INFORMACAO	20/01/80	2309180	20	1	10	0	0
450	181	EDUARDO ANTONIO BARBER	ASSISTENTE	23/01/84	2309180	18	1	10	0	0
451	186	EDUARDO CESAR BRUNOZZI	AJUDANTE DE INFORMACAO	23/01/82	2309180	23	1	10	0	0
452	181	ELIANE CRISTINA MENDES COSTA	DIRETOR DE ESCOLA	05/02/21	05/02/21	01	1	0	0	0
453	180	ELMARETE APARECIDA LUIZ	REMOVEDOR	30/02/20	04/02/20	02	1	7	0	0
454	188	ELIZABETH CLEATIN MARTINS	AJUDANTE DE INFORMACAO	04/02/20	04/02/20	02	1	7	0	0
455	181	FABIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	03/02/21	03/02/21	01	1	10	0	0
456	181	FERNANDA AMERICA DA SILVA	SCRIVENTE	23/02/20	23/02/20	02	1	7	0	0
457	182	FERNANDO DA SILVA	COZINHEIRO	03/01/80	03/01/80	18	1	11	0	0
458	181	JAIR NEGREIROS DE FREITAS	GUARDA-CIVIL MUNICIPAL	23/01/84	2309180	18	1	10	0	0
459	181	JANUARIAZIANE SAUTER	ECONOMISTA	18/01/80	18/01/80	18	1	11	0	0
460	184	JOAO CARLOS RESQUITA	MÉDICO DA SAÚDE PÚBLICA	03/01/80	03/01/80	21	1	10	0	0
461	187	JOAO CONTINHO SOBRINHO	AJUDANTE DE ALMOXARIFE	23/01/84	2309180	18	1	10	0	0
462	181	JOAO DE SOUZA FILHO	AJUDANTE GERAL	23/01/84	2309180	18	1	10	0	0
463	182	JOSÉ APARECIDA FERREIRA	SCRIVENTE	18/01/80	18/01/80	23	1	10	0	0
464	188	JOSÉ CARLOS MARTINS	AJUDANTE GERAL	23/02/20	23/02/20	02	1	7	0	0
465	180	JOSÉ WALTER MARINO	AJUDANTE GERAL	23/02/20	23/02/20	02	1	7	0	0
466	184	LISS ANTONIO BRUNO	MÉDICO DA SAÚDE PÚBLICA	23/01/80	23/01/80	21	1	10	0	0
467	181	LISS CARLOS OLIVEIRA	COZINHEIRO DE LANC	03/01/80	03/01/80	20	1	10	0	0
468	181	LUZ CARLOS DOS SANTOS	ASSISTENTE	20/01/84	2309180	18	1	10	0	0
469	181	MARCELO DE SOUZA	AJUDANTE GERAL	23/01/84	2309180	18	1	10	0	0
470	187	MARILYNELI	SCRIVENTE	23/02/20	23/02/20	02	1	7	0	0
471	186	MARIELENE BELLA	AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO	08/02/20	08/02/20	02	1	7	0	0
472	181	MARCELA SARTIÃO	AJUDANTE DE CONTABILIDADE	18/01/80	18/01/80	21	1	10	0	0
473	201	MARCELA CRISTINA ALBUQUERQUE	AJUDANTE DE INFORMACAO	08/02/20	08/02/20	01	1	0	0	0
474	180	MARCELO DOMINGUES MACHADO	AJUDANTE GERAL	08/01/80	08/01/80	18	1	11	0	0
475	181	REGINA LIGIA LUTIA DE CARVALHO	RELATÓRIO ADMINISTRATIVO	23/01/80	23/01/80	21	1	10	0	0
476	211	RENATA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/20	03/02/20	01	1	0	0	0
477	181	RENATA CAROLINA DE PAULA	AJUDANTE DE INFORMACAO	23/01/80	23/01/80	23	1	10	0	0
478	186	RENATA DE CARVALHO MAZZARENE	AJUDANTE DE CONTABILIDADE	08/01/80	08/01/80	23	1	10	0	0
479	181	REGIENE CRISTINA DOS SANTOS	ASSISTENTE PEDAGOGICO	08/02/20	08/02/20	01	1	0	0	0
480	186	ROSELI GARCIA	AJUDANTE DE INFORMACAO	08/02/20	08/02/20	02	1	7	0	0
481	182	ROSELI CRISTINA DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	21/02/20	21/02/20	02	1	7	0	0
482	186	ROSELI DE Fátima MACHADO PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	08/01/80	08/01/80	21	1	10	0	0
483	180	ROSELI SANTOS LUIZ DOS SANTOS	AJUDANTE DE INFORMACAO	18/01/80	18/01/80	18	1	7	0	0
484	186	SILVA HELINA SALGADO	EDUCADOR DE SAÚDE PÚBLICA	20/01/80	20/01/80	21	1	10	0	0
485	181	SIMONE CRISTINA FERREZ	IMPETORA DE ALUGUEL	18/01/80	18/01/80	18	1	7	0	0
486	188	SILVANA CARVALHO FARIAS	AJUDANTE DE INFORMACAO	20/01/80	20/01/80	21	1	10	0	0
487	180	SITIANA CRISTINA DOS SANTOS	AGENTE DE COLETA E ENTREGA	21/02/20	21/02/20	01	1	0	0	0
488	186	SIMONE MARIA DOS SANTOS COSTA	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	08/01/80	08/01/80	18	1	10	0	0
489	181	SIMONE DOS SANTOS	AJUDANTE GERAL	18/01/80	18/01/80	18	1	10	0	0

Vargem Grande do Sul, 31/08/2012

Eduardo Ribeiro Andrade
Coord. de Recursos Humanos

Edson Bovo
Diretor de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL

CATEGORIA	DESPESAS COM PESSOAL											
	1300	1301	1302	1303	1304	1305	1306	1307	1308	1309	1310	1311
DESPESAS COM PESSOAL	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62
DESPESAS COM PESSOAL - CONTRATAÇÃO	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62
DESPESAS COM PESSOAL - CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62
DESPESAS COM PESSOAL - CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO - CONTRATAÇÃO	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62	12.110.233,62

WAGNER DOS SANTOS
PROFESSOR

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS

WAGNER DOS SANTOS
CONTÁVEL - CRC: 107108/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Período de referência: MAIO DE 2012

RDP - ANEXO II (LRF, art. 53, inciso I, alínea "b")

CAMPO	DEVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.692.600,39
2	Dívida Mobiliária	R\$ -	R\$ -
3	Dívida Contratual = (4+5)	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.692.600,39
4	Interna	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.692.600,39
5	Externa	R\$ -	R\$ -
6	Precatórios Postergados e (5/12/100) (inclusive) - vencidos e não pagos	R\$ -	R\$ -
7	Outras Dívidas	R\$ -	R\$ -
8	REDUÇÕES (II)* = (7+10-11)	R\$ 13.318.744,96	R\$ 17.005.600,50
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 13.305.712,91	R\$ 17.105.570,68
10	Dívidas Haveres Fiscais	R\$ 4.134,12	R\$ 4.134,12
11	(-) Dívidas a Pagar Processadas (Exercício Precedente)	R\$ 81.102,07	R\$ 102.002,50
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (1-12)	R\$ (1.209.511,34)	R\$ (3.313.009,11)
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R\$ 55.213.087,49	R\$ 58.690.432,69
14	% de DC sobre a RCL (I/RCL)	21,93%	22,33%
15	% de DCL sobre a RCL (III/RCL)	-2,19%	-5,64%
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 135%	R\$ -	R\$ 70.628.519,47

CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012
17	DÍVIDA CONTRATUAL (IV I) = (VI+VII+VIII)	R\$ 12.110.233,62	R\$ 12.692.600,39
18	DÍVIDA DE PPP = (VI)	R\$ -	R\$ -
19	PARCELAMENTO DE DÉBITOS (VII) = (20+21+26+28)	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.093.692,54
20	De Tributos	R\$ -	R\$ -
21	De Contribuições Sociais = (22+23)	R\$ 5.427.552,77	R\$ 5.093.692,54
22	Previdenciárias	R\$ -	R\$ -
23	Dívidas Contribuições Sociais	R\$ -	R\$ -
24	De FGTS	R\$ -	R\$ -
25	Com Instituição Não Financeira	R\$ -	R\$ -
26	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (27+28)	R\$ 6.590.134,00	R\$ 6.592.002,30
27	Interna	R\$ 6.590.134,00	R\$ 6.592.002,30
28	Externa	R\$ -	R\$ -
29	DEBITOS CONTRADITÓRIOS = (VIII)	R\$ (102.546,77)	R\$ 46.910,55

CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012
30	DEBITOS ANTERIORES A 01/01/2000	R\$ -	R\$ -
31	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ -	R\$ -
32	DEBITOS	R\$ -	R\$ -
33	OP NÃO PROCESSADAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ -	R\$ -
34	ANTICIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ -	R\$ -

CAMPO	RESCISÃO PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012
35	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (36+37)	R\$ -	R\$ -
36	Passivo Ativo	R\$ -	R\$ -
37	Outras Dívidas	R\$ -	R\$ -
38	REDUÇÕES (X)* = (39+40+41-42)	R\$ 6.590.318,75	R\$ 7.233.798,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
GARANTIAS DE VALORES
Período de referência: MAIO A AGOSTO DE 2012

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
			Até o 31º Quadrimestre	
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	R\$ -	R\$ -	-
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	-
3	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	R\$ -	R\$ -	-
4	INTERNAS (II) = (5+6)	R\$ -	R\$ -	-
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	R\$ -	R\$ -	-
6	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	R\$ -	R\$ -	-
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (1+4)	R\$ -	R\$ -	-
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 55.213.087,49	R\$ 58.690.432,89	
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0%	0%	
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32%	R\$ 12.148.579,25	R\$ 12.911.895,24	

CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2012	
			Até o 31º Quadrimestre	
11	EXTERNAS (V) = (12+13)	R\$ 56.883.613,92	R\$ -	-
12	Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
13	Outras Garantias nos Termos da LRF¹	R\$ 56.883.613,92		
14	INTERNAS (VI) = (15+16)	R\$ -	R\$ -	-
15	Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
16	Outras Garantias nos Termos da LRF¹			
17	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (11+14)	R\$ 56.883.613,92	R\$ -	-
18	MEIDAS CORRETIVAS :			

VARGEM GRANDE DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES PREFEITO MUNICIPAL
JOSÉ ROBERTO PERETI DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO CONTADOR - CRC.: 1SP120867

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.248.837/0001-55

RELATÓRIO FISCAL DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO, PROPOSTA, OBJETIVO FISCAL, E DA SEGURANÇA SOCIAL
Período de Referência: 01 de Maio a Agosto de 2012

RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

FUNÇÃO	PROPOSTA	OBJETIVO FISCAL	2011		2012		TOTAL	%
			Até o 31º Quadrimestre					
01	0000	0000	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	100,00	
02	0000	0000	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	100,00	
03	0000	0000	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	100,00	
04	0000	0000	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00	100,00	
05	0000	0000	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00	100,00	
06	0000	0000	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	100,00	
07	0000	0000	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	7.000.000,00	100,00	
08	0000	0000	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	8.000.000,00	100,00	
09	0000	0000	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	9.000.000,00	100,00	
10	0000	0000	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	100,00	
11	0000	0000	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	11.000.000,00	100,00	
12	0000	0000	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	12.000.000,00	100,00	
13	0000	0000	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00	100,00	
14	0000	0000	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	14.000.000,00	100,00	
15	0000	0000	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	15.000.000,00	100,00	
16	0000	0000	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00	16.000.000,00	100,00	
17	0000	0000	17.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	17.000.000,00	100,00	
18	0000	0000	18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	18.000.000,00	100,00	
19	0000	0000	19.000.000,00	19.000.000,00	19.000.000,00	19.000.000,00	100,00	
20	0000	0000	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	100,00	
21	0000	0000	21.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	21.000.000,00	100,00	
22	0000	0000	22.000.000,00	22.000.000,00	22.000.000,00	22.000.000,00	100,00	
23	0000	0000	23.000.000,00	23.000.000,00	23.000.000,00	23.000.000,00	100,00	
24	0000	0000	24.000.000,00	24.000.000,00	24.000.000,00	24.000.000,00	100,00	
25	0000	0000	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	25.000.000,00	100,00	
26	0000	0000	26.000.000,00	26.000.000,00	26.000.000,00	26.000.000,00	100,00	
27	0000	0000	27.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000,00	27.000.000,00	100,00	
28	0000	0000	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	28.000.000,00	100,00	
29	0000	0000	29.000.000,00	29.000.000,00	29.000.000,00	29.000.000,00	100,00	
30	0000	0000	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00	100,00	
31	0000	0000	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00	31.000.000,00	100,00	
32	0000	0000	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	32.000.000,00	100,00	
33	0000	0000	33.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00	33.000.000,00	100,00	
34	0000	0000	34.000.000,00	34.000.000,00	34.000.000,00	34.000.000,00	100,00	
35	0000	0000	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	35.000.000,00	100,00	
36	0000	0000	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00	36.000.000,00	100,00	
37	0000	0000	37.000.000,00	37.000.000,00	37.000.000,00	37.000.000,00	100,00	
38	0000	0000	38.000.000,00	38.000.000,00	38.000.000,00	38.000.000,00	100,00	
39	0000	0000	39.000.000,00	39.000.000,00	39.000.000,00	39.000.000,00	100,00	
40	0000	0000	40.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00	40.000.000,00	100,00	
41	0000	0000	41.000.000,00	41.000.000,00	41.000.000,00	41.000.000,00	100,00	
42	0000	0000	42.000.000,00	42.000.000,00	42.000.000,00	42.000.000,00	100,00	
43	0000	0000	43.000.000,00	43.000.000,00	43.000.000,00	43.000.000,00	100,00	
44	0000	0000	44.000.000,00	44.000.000,00	44.000.000,00	44.000.000,00	100,00	
45	0000	0000	45.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00	45.000.000,00	100,00	
46	0000	0000	46.000.000,00	46.000.000,00	46.000.000,00	46.000.000,00	100,00	
47	0000	0000	47.000.000,00	47.000.000,00	47.000.000,00	47.000.000,00	100,00	
48	0000	0000	48.000.000,00	48.000.000,00	48.000.000,00	48.000.000,00	100,00	
49	0000	0000	49.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00	49.000.000,00	100,00	
50	0000	0000	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	50.000.000,00	100,00	
51	0000	0000	51.000.000,00	51.000.000,00	51.000.000,00	51.000.000,00	100,00	
52	0000	0000	52.000.000,00	52.000.000,00	52.000.000,00	52.000.000,00	100,00	
53	0000	0000	53.000.000,00	53.000.000,00	53.000.000,00	53.000.000,00	100,00	
54	0000	0000	54.000.000,00	54.000.000,00	54.000.000,00	54.000.000,00	100,00	
55	0000	0000	55.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00	55.000.000,00	100,00	
56	0000	0000	56.000.000,00	56.000.000,00	56.000.000,00	56.000.000,00	100,00	
57	0000	0000	57.000.000,00	57.000.000,00	57.000.000,00	57.000.000,00	100,00	
58	0000	0000	58.000.000,00	58.000.000,00	58.000.000,00	58.000.000,00	100,00	
59	0000	0000	59.000.000,00	59.000.000,00	59.000.000,00	59.000.000,00	100,00	
60	0000	0000	60.000.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00	100,00	
61	0000	0000	61.000.000,00	61.000.000,00	61.000.000,00	61.000.000,00	100,00	
62	0000	0000	62.000.000,00	62.000.000,00	62.000.000,00	62.000.000,00	100,00	
63	0000	0000	63.000.000,00	63.000.000,00	63.000.000,00	63.000.000,00	100,00	
64	0000	0000	64.000.000,00	64.000.000,00	64.000.000,00	64.000.000,00	100,00	
65	0000	0000	65.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	65.000.000,00	100,00	
66	0000	0000	66.000.000,00	66.000.000,00	66.000.000,00	66.000.000,00	100,00	
67	0000	0000	67.000.000,00	67.000.000,00	67.000.000,00	67.000.000,00	100,00	
68	0000	0000	68.000.000,00	68.000.000,00	68.000.000,00	68.000.000,00	100,00	
69	0000	0000	69.000.000,00	69.000.000,00	69.000.000,00	69.000.000,00	100,00	
70	0000	0000	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00	70.000.000,00	100,00	
71	0000	0000	71.000.000,00	71.000.000,00	71.000.000,00	71.000.000,00	100,00	
72	0000	0000	72.000.000,00	72.000.000,00	72.000.000,00	72.000.000,00	100,00	
73	0000	0000	73.000.000,00	73.000.000,00	73.000.000,00	73.000.000,00	100,00	
74	0000	0000	74.000.000,00	74.000.000,00	74.000.000,00	74.000.000,00	100,00	
75	0000	0000	75.000.000,00	75.000.000,00	75.000.000,00	75.000.000,00	100,00	
76	0000	0000	76.000.000,00	76.000.000,00	76.000.000,00	76.000.000,00	100,00	
77	0000	0000	77.000.000,00	77.000.000,00	77.000.000,00	77.000.000,00	100,00	
78	0000	0000	78.000.000,00	78.000.000,00	78.000.000,00	78.000.000,00	100,00	
79	0000	0000	79.000.000,00	79.000.000,00	79.000.000,00	79.000.000,00	100,00	
80	0000	0000	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	80.000.000,00	100,00	
81	0000	0000	81.000.000,00	81.000.000,00	81.000.000,00	81.000.000,00	100,00	
82	0000	0000	82.000.000,00	82.000.000,00	82.000.000,00	82.000.000,00	100,00	
83	0000	0000	83.000.000,00	83.000.000,00	83.000.000,00	83.000.000,00	100,00	
84	0000	0000	84.000.000,00	84.000.000,00	84.000.000,00	84.000.000,00	100,00	
85</								



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.245.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JULHO A AGOSTO DE 2012

RREO - Anexo IX (LRF, Art. 53, inciso V)

Table with columns for 'RESTITUIÇÃO DE BENS RECEBIDOS' and 'RESTITUIÇÃO DE BENS NÃO RECEBIDOS'. Rows include 'RESTITUIÇÃO DE BENS RECEBIDOS' and 'RESTITUIÇÃO DE BENS NÃO RECEBIDOS' with sub-rows for 'RECEITAS' and 'DEBITOS'.

VARGEM GRANDE DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC.: 1SP120667



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL - SP
CNPJ: 46.245.837/0001-55

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: JULHO A AGOSTO DE 2012

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso II)

Table with columns for 'RECEITAS PRIMARIAS', 'DEBITOS PRIMARIOS', and 'RESULTADO PRIMARIO'. Rows include 'RECEITAS PRIMARIAS', 'DEBITOS PRIMARIOS', and 'RESULTADO PRIMARIO' with sub-rows for 'RECEITAS' and 'DEBITOS'.

Table with columns for 'RECEITAS PRIMARIAS', 'DEBITOS PRIMARIOS', and 'RESULTADO PRIMARIO'. Rows include 'RECEITAS PRIMARIAS', 'DEBITOS PRIMARIOS', and 'RESULTADO PRIMARIO' with sub-rows for 'RECEITAS' and 'DEBITOS'.

VARGEM GRANDE DO SUL, 01 DE SETEMBRO DE 2012

AMARILDO DUZI MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
DIRETOR DE FINANÇAS

MOACYR ROSSETO
CONTADOR - CRC.: 1SP120667

SAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO VARGEM GRANDE DO SUL

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS 25 a 30

Atualidade: Concedido de quinzenais, anuidade, sexta parte, quarta parte a servidores, referente ao mês: 09/2012

Table with columns: Nome, Cargo, Admissão, Data Início, Data Término, Categoria, Anuidade, Sexta Parte, Quarta Parte. Rows list employees and their contract details.

Vargem Grande do Sul, 31/08/2012.

Eduardo Ribeiro Andrade
Coord. de Recursos Humanos

Edson Nardini Sbardelini
Superintendente

ATO DO LEGISLATIVO

LEI

LEI N.º 3.507, DE 28 DE AGOSTO DE 2012

PROJETO DE LEI Nº 163/12

Iniciativa do Vereador Luis Antonio Felipe

Dispõe sobre a proibição da utilização de capacete ou equipamento similar quando do ingresso e permanência em estabelecimentos públicos e privados e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibida, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, a entrada e a permanência em estabelecimentos públicos e privados de pessoas usando capacete ou equipamento similar que dificulte a sua identificação imediata ou posterior reconhecimento.

Art. 2º Em postos de combustíveis o condutor e o passageiro de motocicletas ou veículos assemelhados deverão retirar o capacete ou equipamento similar antes de serem atendidos pelos frentistas e assim permanecer durante sua permanência no local.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar cartazes informativos em seus locais de entrada, contendo, além do número desta Lei, os dizeres: “Proibido o uso de capacete ou equipamento similar para ingresso e permanência neste local”.

Art. 4º A pessoa que se recusar a tirar o capacete ou o equipamento similar não será atendida e não terá seu acesso permitido nos estabelecimentos mencionados no art. 1º da presente Lei, e, em qualquer hipótese, a Polícia Militar poderá ser acionada.

Art. 5º Os atos regulamentares e a previsão de sanções ao descumprimento desta Lei serão editados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Vargem Grande do Sul, 28 de agosto de 2012.

LUÍS ANTONIO FELIPE

Registrada e publicada na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de agosto de 2012.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

LISTA DE TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

SAMU	192	Educação	3643-1861
Ambulância	160	Escritório Cohab	3641-5559
Banco do Povo	3641-8097	Fórum	3641-1019/3641-2004
Biblioteca	3641-7614/3643-2755	Guarda Municipal	3641-5877/3641-7749
Câmara Municipal	3641-1763	Junta Militar	3643-2470
Casa da Cultura	3641-6199	Hospital	3641-9300
Centro de Saúde	3641-1040/3641-8087	Prefeitura (geral)	3641-9000
Compras e Licitações	3641-9020/fax: 3641-9029	PROCON	3641-9032
Conselho Tutelar	3641-2347	Poliesportivo	3641-4611
Delegacia da Mulher	3641-5954	Polícia Militar	36411419 - 190
Delegacia de Polícia	3641-1030	PPA	3641-2609/3641-5600/3641-7745
Defesa Civil	199	Secretaria Geral	Fone/fax: 3641-9033
DESETRAN	3641-4003	Tratamento de Água	3641-1011
DSUR	3641-1878	Vigilância Sanitária	3641-4420